



RELATÓRIO MENSAL DO CONTROLE INTERNO

IDENTIFICAÇÃO

Nome: Município de Laguna Carapã (CONSOLIDADO)

CNPJ: 01.989.813/0001-19

Endereço: Avenida Erva Mate, 650, Centro – Laguna Carapã-MS

Natureza: Entidade de Direito Público

Tipo: Poder Executivo Municipal

Telefone: (67) 3438-1202 / 3438-1149

E-mail: gabinete@lagunacarapa.ms.gov.br

Gestor: Ademar Dalbosco

Órgão de Controle: Órgão de Controle Interno do Poder Executivo do Município de Laguna Carapã-MS – OCILC

Lei Municipal: Lei Complementar Municipal nº 049, 22 de dezembro de 2021.

Decreto: Decreto 44, de 23 de fevereiro de 2015 – Regimento do Órgão de Controle Interno

Coordenador do Órgão de Controle Interno: Marcos Douglas Espindola Machado,
Portaria/GP/PMLC nº193/2022

SETEMBRO A OUTUBRO DE 2023
LAGUNA CARAPÃ-MS



Sumário

1. INTRODUÇÃO.....	3
2. DA ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO	4
3. DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO	6
3.1. Plano Plurianual – PPA.....	6
3.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO	6
3.3. Lei Orçamentária Anual - LOA	7
4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.....	7
4.1. Alterações Orçamentárias	7
4.2. Da Receita	8
4.3. Das Despesas.....	8
5. DO DUODÉCIMO.....	8
6. DA TESOURARIA E CONTABILIDADE.....	9
7. DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS.....	9
7.1. Da despesa com Educação	9
7.2. Da despesa com FUNDEB.....	10
7.3. Da despesa com Saúde	11
7.4. Da Despesa com Pessoal.....	11
8. DA GESTÃO DE PESSOAL	12
9. DIÁRIAS	13
10. GESTÃO DAS COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS	13
10.1. Das Licitações.....	14
10.2. Dos Contratos Administrativos	15
11. IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO	15
12. OFÍCIOS, CI E/OU PARECERES INTERNOS.....	15
13. SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - e-SIC	16
CONCLUSÃO	16



1. INTRODUÇÃO

Dada a sua relevância, o Controle Interno na Administração Pública constitui determinação de índole constitucional. Nos termos do art. 31, 70 e 74 da Constituição Federal, a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal que tem por escopo fundamental o equilíbrio das contas públicas, o art. 54 e 59 demonstra claramente ser imprescindível a existência e, principalmente, a eficiência do Controle Interno para a consecução de tal desiderato.

No âmbito municipal a instituição, organização, atribuições, atividades e demais disposições relativas ao Sistema de Controle Interno estão estabelecidas no art. 16 da Lei Complementar Municipal nº. 23/2013 de 30 de agosto de 2013 e suas alterações. O município estruturou o Controle Interno através do decreto nº 44/2015 de 23 de fevereiro de 2015, visando dar suporte ao Sistema de Controle Interno Municipal, bem como cumprir o que determina art.9º e art. 14 do Regimento Interno do Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, e também ao Relatório Mensal de Controle Interno, que deve conter informações sobre as principais atividades realizadas pelo OCILC ao longo do mês.

Apresento o RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO, referente ao 5º BIMESTRE, relativo ao mês de SETEMBRO A OUTUBRO/2023. O presente relatório foi elaborado após análises no período de 01/09/2023 a 31/10/2023, com o objetivo de detectar falhas e relatar situações que mereçam destaques.

As ações implementadas são no sentido de proteger o Patrimônio e acompanhar a aplicação dos recursos públicos, desenvolver ações de caráter fiscalizatório no âmbito da estrutura administrativa municipal, atuando de forma preventiva, recomendando correções e ajustes necessários ao atendimento do que estabelecem os princípios administrativos, primando pela lisura, controle, probidade e moralidade administrativa.

Os trabalhos são realizados em consonância com as normas e procedimentos técnicos de Controle Interno Municipal, advindos das normas que regem a matéria, observando ainda a legislação aplicável as entidades da Administração Pública.

Na execução dos trabalhos, foram utilizados principalmente, as seguintes fontes de critério:

- Constituição Federal;
- Lei Federal n.º 4.320/1964 — Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores — Institui normas para licitações e contratos na Administração Pública;
- Lei Complementar n.º 101/2000 — Estabelece normas de finanças públicas voltadas para responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- Lei Orgânica do Município de Laguna Carapã;



- Decreto N° 44/2015 – Regimento Interno do Órgão de Controle Interno do Poder Executivo;
- Lei Orçamentária Anual — LOA – Lei Municipal nº 623/2022, de 22 de dezembro de 2022;
- Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO – Lei Municipal nº 612/2022, de 04 de agosto de 2022;
- Plano Plurianual – PPA – Lei Municipal nº 597, de 21 de dezembro de 2021;
- Resolução nº 88/2018 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Desta forma, pode-se constatar que o Órgão de Controle Interno Municipal implantado na Prefeitura Municipal de Laguna Carapã-MS, procurou avaliar a observância sobretudo aos princípios da administração pública, no que tange a legalidade impessoalidade, moralidade, economicidade, publicidade e eficiência.

2. DA ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO

Conforme campo de aplicação do Controle Interno, as ações realizadas por este Órgão, foi objetivando a minimização de forma preventiva de alertas de possíveis correções de problemas em todo nível dentro desta administração.

Dessa forma o controle interno atuou junto a diversos setores desta municipalidade.

Em setembro houve os seguintes pontos importantes:

- Houve troca de Secretários Municipais, sendo o novo Secretaria de Finanças, Edson de Oliveira, e para a Secretaria de Administração, André Hartmann, nomeados através da PORTARIA/GP/PMLC/ nº 248/2023 e PORTARIA/GP/PMLC/ nº 249/2023 respectivamente, além do novo Secretário de Esportes, Astúrio Matoso, nomeado pela PORTARIA/GP/PMLC/ nº 257/2023.
- Foi homologado o Processo Seletivo Simplificado 05/2023 em 01/09.
- Houve publicação de novo decreto de ordenador de despesas em 06/09, com as novas alterações, Decreto 135/2023.
- O Controle Interno participou de reunião com o prefeito, secretários, assessoria de Gabinete, assessoria Jurídica e a nova diretoria da Apae em 04/09, além de reunião com o Presidente da Associação dos Procons-MS em 11/09.
- Foi publicado extrato do Termo de Fomento 001/2023 em 20/09;
- Foi publicado o Decreto 143/2023 que instituiu o Prêmio Consciência Ambiental 2023.
- Houve publicação do Decreto 145/2023 de Regulamentação do Estudo Técnico Preliminar – ETP, em 27/09.



- Houve publicação do Decreto 149/2023 que regulamentou a área geográfica para definição dos termos local e regional para efeitos de aplicação de tratamento diferenciado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual.
- Foram publicados os anexos do Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO bem como encaminhados ao TCE em 28/09.

Em outubro os destaques foram:

- Houve a instauração de um Processo Administrativo Disciplinar – PAD, publicado em 06/10.
- Houve publicação dos seguintes decretos: Republicação do Decreto 153/2023 que dispôs sobre o marco temporal de transição para aplicação integral do regime de licitações e contratos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Poder Executivo do Município de Laguna Carapã/MS. Decreto 156/2023 – Ponto Facultativo dia 13/10. Decreto 157/2023 – Premiação Laguna Consciente (Coleta Seletiva). Decreto 160/2023, homologação dos Laudos de Insalubridade. Decreto 162/2023 prorrogando a validade do Processo Seletivo 04/2022.
- Publicação das seguintes leis: Lei 644/2023 que dispôs sobre o auxílio financeiro da União para complementação do piso salarial nacional dos técnicos e auxiliares de enfermagem da área de Saúde Pública repassado a Prefeitura Municipal de Laguna Carapã. Lei Complementar 65/2023, que alterou a LC 49/2021, transferindo competências da Secretaria de Infraestrutura para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Lei 66/2023 que alterou a LC 49/2021 e criou cargos na Secretaria de Esportes Cultura e Lazer. Lei 645/2023 que promoveu adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual Lei com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo - LPG.
- Foi publicado em 27/10 o Convite para Audiência Pública de apresentação das propostas para a Lei Orçamentária Anual – LOA 2024.
- Publicado Edital de Seleção da Lei Paulo Gustavo.

Além de acompanhamento do Portal da Transparência no site do Município, assim como o acompanhamento dos atos administrativos, através do Diário Oficial da Assomasul, verificando as publicações de Leis, Decretos, Portarias e etc. assim como o Diário Oficial do Tribunal de Contas do MS, além do TCE Digital para verificação dos envios das peças obrigatórias constante na Resolução 88/2018 do TCE/MS.

Foi acompanhado também o app Gov Fácil, que traz atualizações sobre obrigações federais, índices constitucionais entre outros.



3. DOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO

O planejamento é um dos principais pilares de sustentação da Responsabilidade Fiscal almejada pela Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, denominada justamente de Lei de Responsabilidade Fiscal. O planejamento na Administração Pública baseia-se na elaboração, acompanhamento e aplicação de três instrumentos legislativos denominados Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA). Tais instrumentos estão previstos no artigo 165 da Constituição Federal.

3.1. Plano Plurianual – PPA

Dispõe o § 1º do artigo 165 da Constituição Federal que a lei que instituir o plano plurianual estabelecerá, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da administração pública federal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Da mesma forma, no âmbito municipal também tais elementos não de ser observados. O Plano Plurianual estabelece o planejamento das despesas de capital e dos programas de caráter contínuo relativamente aos três últimos anos do mandato e do primeiro ano do mandato seguinte.

O Município dispôs sobre o PPA (Quadriênio 2022-2025), através da Lei Municipal nº 597/2021 de 21 de dezembro de 2021, onde estão definidos para o Período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de seus recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada

As metas físicas e financeiras dos programas e ações estão sendo acompanhadas periodicamente, não demonstrando nenhum desvio que as afete.

3.2. Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO

O § 2º do artigo 165 da Constituição Federal e o artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõem que a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento. Conforme § 1º do artigo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a LDO deverá conter ainda o Anexo de Metas Fiscais, e o § 3º do mesmo artigo da LRF determina a elaboração do Anexo de Riscos Fiscais.

O Município definiu as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício 2023 através da Lei Municipal nº 612/2022 de 04 de agosto de 2022, publicada no Diário Oficial da Assomasul, nº 3149, no dia 05 de agosto de 2022, na forma e conteúdo exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000.

As metas e prioridades da LDO estão sendo acompanhadas periodicamente, não demonstrando nenhum desvio que as afete.



3.3. Lei Orçamentária Anual - LOA

O orçamento para o exercício de 2023 foi aprovado pela Lei Municipal nº 623/2022 de 22 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da Assomasul, nº 3243, no dia 23 de dezembro de 2022, e também no Portal da Transparência no site do Município de Laguna Carapã, o qual obedeceu ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como os programas, ações e diretrizes definidas no PPA e LDO.

Nesta lei é estabelecida um planejamento das ações de governo limitadas por um teto de despesa, e havendo necessidade a própria lei prevê abertura de créditos adicionais durante o exercício.

4. EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

O Orçamento Fiscal do Município aprovado pela Lei Municipal nº 623/2022 de 22 de dezembro de 2022, estima a Receita e fixa a Despesa em 67.450.000,00 (sessenta e sete milhões quatrocentos e cinquenta mil reais). A dotação Reserva de Contingência foi orçada em R\$ 674.500,00 (seiscentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais) o que corresponde a 1,00% do orçamento da despesa.

4.1. Alterações Orçamentárias

Embora a LOA preveja as dotações orçamentárias para o exercício subsequente, em função das mudanças que ocorrem na execução das ações e projetos durante o exercício em execução, é natural a realização de ajustes e adequações mediante abertura de créditos orçamentários adicionais, os quais podem ser suplementares (destinados a reforços de dotação orçamentária), especiais (destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica) e extraordinários (destinados a despesas urgentes e imprevisíveis).

Os créditos adicionais abertos até o período analisado atingiram o montante de R\$ 15.195.381,72. Destes, R\$ 14.932.881,32 referem-se a créditos adicionais suplementares. R\$ 252.500,40 referem-se a créditos adicionais especiais. R\$ 10.000,00 referem-se a créditos adicionais extraordinários. As anulações de dotações totalizaram a importância de R\$ 8.799.695,21. Assim, temos o seguinte demonstrativo:

Alterações Orçamentárias	No Bimestre	Até o Bimestre
I) Créditos Orçamentários	0,00	67.450.000,00
Reserva de Contingência	0,00	674.500,00
Ordinários	0,00	66.775.500,00
II) Créditos Adicionais	1.646.446,93	15.195.381,72
Suplementar	1.636.446,93	14.932.881,32
Especial	0,00	252.500,40
Extraordinário	10.000,00	10.000,00
III) Anulações de Créditos	369.989,78	8.799.695,21
Anulações	369.989,78	8.799.695,21
IV) Créditos Autorizados (I+II-III)	1.276.457,15	73.845.686,51



4.2. Da Receita

O valor arrecadado da receita no neste bimestre foi de **R\$ 4.203.068,09**, sendo a **Receita Corrente Líquida** neste bimestre na ordem de **R\$ 3.420.023,56**.

A Receita Orçamentária arrecadada até o bimestre importou em R\$ 40.421.614,03 (quarenta milhões quatrocentos e vinte e um mil seiscentos e quatorze reais e três centavos) equivalente a 59.93% do orçamento, conforme fontes abaixo demonstradas:

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS			
DESCRIÇÃO	Previsão Atualizada	Arrecadas Até o Bimestre	
Receitas Correntes (I)	65.020.900,00	40.421.614,03	62.17%
Receitas de Capital (II)	2.429.100,00	0,00	0.00%
TOTAL (+II)	67.450.000,00	40.421.614,03	59.93%

4.3. Das Despesas

Ao analisar o balancete de despesa apuramos os valores no bimestre e até o bimestre das despesas empenhadas, liquidadas e pagas, conforme demonstrativo abaixo:

	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE	SALDO A EMPENHAR, LIQUIDAR E A PAGAR
EMPENHADO	9.587.282,26	63.311.751,63	19.456.662,68
LIQUIDADO	10.297.321,00	51.047.774,67	31.720.639,64
PAGO	7.662.322,14	45.313.856,13	37.454.558,18

5. DO DUODÉCIMO

No bimestre foi efetuado o valor de R\$ 551.059,30 referente à transferência de duodécimo do Poder Executivo para o Poder Legislativo dos meses de setembro e outubro, conforme abaixo:

Pesquisa de Interferências Financeiras Concedidas

Nº Lanc.	Data Pagto	Cód. Red.	Descrição	Valor
107	20/01/2023	3	REPASSE DE DUODÉCIMO	249.502,24
710	15/02/2023	3	REPASSE DE DUODÉCIMO	275.529,65
1398	13/03/2023	3	REPASSE DE DUODÉCIMO	275.529,65
1399	13/03/2023	3	REPASSE DE DUODÉCIMO DIF. JANEIRO	26.027,41
251	02/05/2023	3	REPASSE DE DUODÉCIMO REF. MÊS 04	275.529,65
252	10/05/2023	3	REPASSE DE DUODÉCIMO	275.529,65
253	14/06/2023	3	REPASSE DE DUODÉCIMO	275.529,65
254	12/07/2023	3	REPASSE DE DUODÉCIMO	275.529,65
255	09/08/2023	3	REPASSE DE DUODÉCIMO	275.529,65
393	12/09/2023	3	REPASSE DE DUODÉCIMO	275.529,65
454	25/10/2023	3	REPASSE DE DUODÉCIMO	275.529,65

Quantidade: 11

2.755.296,50



6. DA TESOURARIA E CONTABILIDADE

- As informações das contas de gestão (Balancetes) no Sistema Informatizado de Contas Municipais – SICOM, tem sido enviado de forma intempestiva;
 - Ainda não consta envios da entidade Prefeitura Municipal.
- O Município possui restrições referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com certidão vencida em 27/09/2023.
- Consta pendências no CAUC - Obrigações Federais, devido ao não encaminhamento do Anexo 8 do RREO ao Siope, MSC Mensal (Matriz de Saldos Contábeis) e RGF (Publicação do Relatório de Gestão Fiscal).
- Consta até o momento o envio de informações ao SIOPE – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação, referente ao 1º Bimestre de 2023, enviado em 04/07.
https://www.fnde.gov.br/siope/recibosTransmissao.do?tipoDeRecibo=1&cod_uf=12&cod_uf_mun=50&municipios=500525&consultar=Consultar
- Consta até o momento o envio de informações ao SIOPS – Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde, referente ao 2º Bimestre, enviado em 16/10 <http://siops.datasus.gov.br/consmuntransm.php>

7. DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS

A Magna Carta da República Federativa do Brasil e a legislação infraconstitucional, com o intuito de nortear as ações e projetos de governo, estabelecem limites mínimos na aplicação de recursos públicos (em educação e saúde, por exemplo) e também limites máximos de gastos (como em relação a pessoal). O escopo de tais medidas é de certa forma, reduzir o poder discricionário do administrador público na aplicação dos recursos financeiros oriundos da arrecadação dos tributos, priorizando áreas consideradas essenciais e coibindo abusos.

7.1. Da despesa com Educação

Aplicação de 25% dos Recursos de Impostos e Transferências Constitucionais recebidas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

No tocante às despesas com aplicação em educação, com referência ao percentual de 25% estabelecido no Art. 212 da CF, foi constatado a aplicação no 1º semestre de 2023 (janeiro e junho), o percentual de 19,47%, mas sendo CUMPRIDO a aplicação mínima de 25% neste bimestre como detalhado a seguir:

Até o período analisado, o Município aplicou na manutenção e desenvolvimento do ensino, comparando a **Despesa Empenhada** o montante de R\$ 11.745.494,14 correspondente a **38.98%** da receita proveniente de impostos e transferências, sendo aplicado à Maior o valor de R\$ 4.213.058,80 que representa SUPERÁVIT de 13.98% CUMPRINDO o disposto no artigo nº 212 da Constituição Federal.



Quanto a **Despesa Liquidada** o montante de R\$ 10.403.169,67 correspondente a **34.53%** da receita proveniente de impostos e transferências, sendo aplicado à Maior o valor de R\$ 2.870.734,34 que representa SUPERÁVIT de 9.53%.

E quanto a **Despesa Paga** o montante de R\$ 10.403.169,67 correspondente a **34.53%** da receita proveniente de impostos e transferências, sendo aplicado à Maior o valor de R\$ 2.870.734,34 que representa SUPERÁVIT de 9.53%.

Resumo de aplicação em Educação - 25% - LIQUIDADADO	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita bruta de Impostos e Transferências (IV)	2.047.976,78	30.129.741,34
Despesas por função/subfunção (IX)	1.552.728,17	12.899.206,73
Deduções(X+XI)	55.920,23	475.985,72
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (VI-VII) - Ganho	362.806,76	2.020.051,34
Despesas para efeito de cálculo((IX)-(X+XI+VIII))	1.134.001,18	10.403.169,67
Mínimo a ser aplicado	511.994,20	7.532.435,34
Aplicado à Maior	622.006,98	2.870.734,34
Percentual aplicado	55,37	34,53
Superávit	30,37	9,53

7.2. Da despesa com FUNDEB

Aplicação de 70% dos Recursos do FUNDEB na Valorização dos Profissionais da Educação Básica

No tocante às despesas com aplicação no FUNDEB, com referência ao percentual de 70% estabelecido no Art. 212-A da CF, foi constatado a aplicação no 1º semestre de 2023 (janeiro e junho), o percentual de 36,05%, mas sendo CUMPRIDO a aplicação mínima de 70% neste bimestre como mostrado a seguir:

Até o período analisado, o Município realizou **despesas Empenhadas** com a remuneração dos profissionais do magistério no valor de R\$ 7.774.172,17 correspondente a **103.49%** dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior no montante de R\$ 2.515.963,17 equivalente a 33.49%.

As **despesas Liquidadas** com a remuneração dos profissionais do magistério somam o valor de R\$ 7.774.172,17 correspondente a **103.49%** dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior no montante de R\$ 2.515.963,17 equivalente a 33.49%.

Com relação as **despesas Pagas**, o valor de R\$ 7.774.172,17 correspondente a **103.49%** dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. Constata-se uma Aplicação à Maior no montante de R\$ 2.515.963,17 equivalente a 33.49%.

Resumo de aplicação - 70% - LIQUIDADADO	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita do FUNDEB Recebida no Exercício (I)	725.851,29	7.511.726,82
Mínimo a ser aplicado	508.095,91	5.258.209,00
Despesas para Efeito de Cálculo (II)	921.056,98	7.774.172,17
Aplicação à Maior	412.961,07	2.515.963,17
Percentual Aplicado (II) / (I) x 100	126,89	103,49



Superávit	56,89	33,49
-----------	-------	-------

7.3. Da despesa com Saúde

Atendimento a Lei de Responsabilidade Fiscal – (Gastos com a Saúde – 15%).

No tocante às despesas com aplicação em saúde, com referência ao percentual de 15,00% estabelecido pelo Art. 198 da CF, e LC nº 141/2012, foi constatado a aplicação no 1º semestre de 2023 (janeiro a junho), o percentual de 20,83%, referente as despesas liquidadas, sendo CUMPRIDO a aplicação mínima de 15% neste bimestre como mostrado a seguir:

Até o período em análise foram **empenhadas** despesas em ações e serviços públicos de saúde na ordem de R\$ 10.351.967,42 correspondente a **34.36%** das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R\$ 5.832.506,22 equivalente a 19.36%, acima do limite mínimo.

Enquanto as despesas **liquidadas** foram na ordem de R\$ 9.479.142,83 correspondente a **31.46%** das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R\$ 4.959.681,63 equivalente a 16.46%, acima do limite mínimo.

No que diz respeito as despesas **pagas** o montante ficou na ordem de R\$ 9.479.142,83 correspondente a **31.46%** das receitas provenientes de impostos e transferências, resultando em uma Aplicação à maior no valor de R\$ 4.959.681,63 equivalente a 16.46%, acima do limite mínimo.

Resumo de aplicação em Saúde - 15% - LIQUIDADADO	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita Bruta de Impostos e Transferências (IV)	2.047.976,78	30.129.741,34
Despesas por Função/Subfunção (VI)	1.392.821,35	10.969.183,59
Deduções (VII+VIII)	255.380,39	1.490.040,76
Despesas Para Efeito de Cálculo (VI) - (VII+VIII)	1.137.440,96	9.479.142,83
Mínimo a ser aplicado	307.196,52	4.519.461,20
Aplicação à maior	830.244,44	4.959.681,63
Percentual Aplicado (VI) - (VII + VIII) / (IV) x 100	55,54	31,46
Superávit	40,54	16,46

7.4. Da Despesa com Pessoal

A despesa bruta de pessoal apurada no bimestre foi de R\$ 4.568.833,13 (quatro milhões quinhentos e sessenta e oito mil oitocentos e trinta e três centavos), sendo a despesa líquida de pessoal apurada no bimestre R\$ 3.229.658,63 (três milhões duzentos e vinte e nove mil seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos).

A despesa com Pessoal apurada no 1º semestre de 2023 foi de 32.11%. O percentual apurado nos últimos 12 meses é de 47,65%.



Lembrando que o limite de alerta é de 48,60%, (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF), o prudencial de 51,30%, (parágrafo único do art. 22 da LRF), e o limite estabelecido no art. 20 inciso III da alínea "b" é de 54%.

8. DA GESTÃO DE PESSOAL

Em análise aos procedimentos utilizados na administração de pessoal, objetivam a verificação do atendimento dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como todas as legislações que tratam esse assunto, nesse sentido foi verificado que:

- Envio das informações do eSocial referente ao mês de setembro e outubro, foram enviados no prazo.
- As informações de Atos de Pessoal enviados ao TCE-MS estão atrasadas, constando ultimo envio em março de 2023, sendo que o Departamento de Pessoal está providenciando a regularização.
- As contribuições previdenciárias referente ao bimestre estão calculadas e recolhidas de acordo com a legislação e recolhidas dentro do prazo.

BIMESTRE SETEMBRO A OUTUBRO	
Total Geral de Contratos Ativos	630
Total Proventos Bruto	R\$ 4.568.833,13
Auxílio Alimentação	R\$ 892.264,63
Total Descontos	R\$ 1.339.174,5
Total Líquido	R\$ 3.229.658,63
Auxílio Alimentação	R\$ 259.250,00

FUNCIONÁRIOS NO BIMESTRE	QTD	PEDIDOS NO BIMESTRE	QTD
Trabalhando (média por mês)	519	Auxilio doença/Acidente Trabalho	01
Admitidos	16	Licença Maternidade	04
Exonerados	13	Afastados até o mês	31
Férias	21		



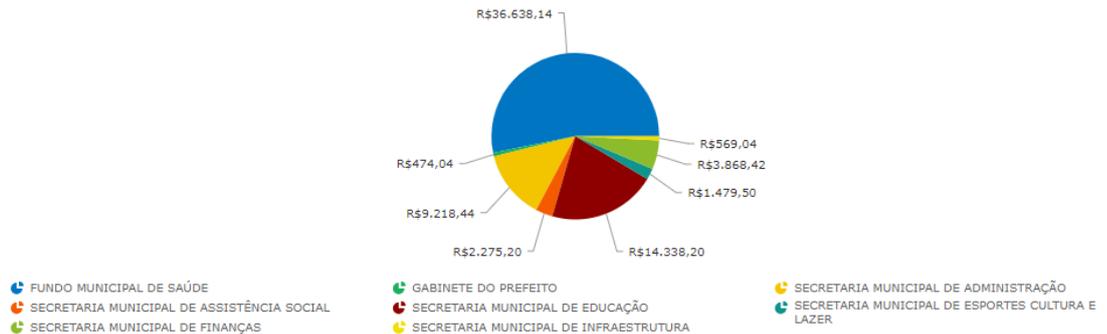
9. DIÁRIAS

As diárias estão de acordo com a legislação. Constatam 216 registros no bimestre, totalizando o pagamento de diárias no valor total de R\$ 101.724,81 (cento e um mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos).

DATA DO EMPENHO: 01/09/2023 até 31/10/2023

Última atualização dos dados em 20/11/2023 13:01

Despesas de viagens por unidade



<https://transparencia.betha.cloud/#/Qamj9G2f8WhljKQKjl9BnQ==/consulta/73933>

10. GESTÃO DAS COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

A Portaria/GP/MLC/ N° 181 de 19 de junho de 2023, dispõe sobre a nomeação da comissão permanente de Licitação, sendo os Membros Titulares: Luis Eduardo Teles Mateus; Carol Mattoso da Silva; Vania Beatris Pesarico; e Membros Suplentes: Juliana Miranda Taube da Conceição; Martha de Souza Ledesma.

A Portaria n.º 192 de 26 de junho de 2023, dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro Oficial do Município e sua equipe de apoio para realização de Licitações na Modalidade Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração, sendo nomeado Luís Eduardo Teles Mateus e Suzi de Almeida Fama como Pregoeiros, e como equipe de apoio na referida modalidade os servidores: Carol Mattoso da Silva, Juliana Miranda Taube da Conceição, Vania Beatris Pesarico, Martha de Souza Ledesma e Iara Aguiro Espíndola.

- Consta Parecer Jurídico nos processos de dispensa e licitatórios;
- O prazo dos Editais é respeitado entre a publicação e a abertura dos envelopes;
- O processo contém todos os documentos exigidos no art. 38 da Lei 8666/93;
- Os editais são compostos das cláusulas e anexos, concernentes ao que prevê a legislação em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico atendendo aos requisitos legais, previsto no art. 40 da Lei 8666/93;
- Os processos licitatórios são numerados, autuados e protocolados, conferidos pelo Controle Interno e solicitadas ou notificadas às correções necessárias;



- A publicação dos processos de dispensa e inexigibilidade, são publicados no Portal da Transparência do Município e também no Diário Oficial da Assomasul, assim como os extratos e termos de ratificação.
- Os contratos seguem o disposto no art. 55 da Lei 8666/93.

As publicações referentes as licitações, como avisos de licitações, resultados de licitações, homologações, adjudicações e extratos são efetuadas no Portal da Transparência no site da prefeitura no menu de licitações quanto no Diário Oficial da Assomasul e no Diário Oficial do Estado de MS quando pertinente.

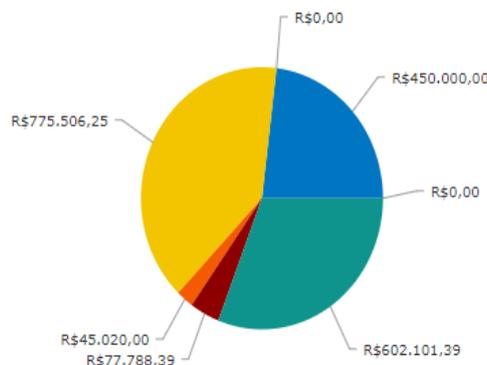
Lista de atos normativos e estágios de regulamentação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021: <https://encurtador.com.br/nxEKS>

10.1. Das Licitações

Foram homologados no mês 45 processos licitatórios.

Abertos no bimestre	Homologados no bimestre
26 Dispensas	26 Dispensas
10 Pregão Eletrônico	04 Pregão Eletrônico
06 Pregão Presencial	05 Pregão Presencial
06 Inexigibilidades	07 Inexigibilidades
03 Tomada de Preços	02 Tomada de Preços
01 Concorrência	01 Adesão Ata SRP
01 Adesão Ata SRP	
Total: 53	Total: 45
Em andamento: 08	

Licitações por modalidade:



■ ADESÃO ATA SRP
 ■ Concorrência
 ■ Dispensa de licitação
 ■ Inexigibilidade de licitação
 ■ Pregão eletrônico
 ■ Pregão presencial
 ■ Tomada de preços



10.2. Dos Contratos Administrativos

Foram firmados no bimestre 20 (vinte) contratos resultantes de licitações e 03 (quatro) aditivos de contrato.

11. IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

A Prefeitura publica seus atos no Diário Oficial da Assomasul, <http://diariooficialms.com.br/assomasul>, Diário Oficial da Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul, ao qual o Município de Laguna Carapã é associado, instituído como a Imprensa Oficial do Município pela Lei Municipal nº 474/2014.

Há também publicação simultânea em meio impresso através do mural da prefeitura e eletrônico, através da internet, no site oficial do Município, www.lagunacarapa.ms.gov.br, para fácil acesso ao cidadão e os órgãos de controle externo.

No site da prefeitura, através do Portal da Transparência são publicados os Dados da Entidade, Planejamento Orçamentário, Receitas, Despesas, Gestão de Contratos, Convênios, Avisos de Licitações, Licitações, Diárias e Passagens, Cargos e Salários, Folha de Pagamento, Contas Públicas, RGF e RREO, Controle Patrimonial, Movimento Extra Orçamentário, Transferências Financeiras, Covid-19, Controle de Frotas, Perguntas Frequentes e e-SIC. Sendo as Leis, Decretos, Portarias, Editais, Atas, Resoluções e outros atos sujeitos a publicação, publicados no Diário Oficial da Assomasul e no Portal Oficial do Município.

PUBLICAÇÕES POR ASSUNTO		
Ato administrativo: 01	Extratos: 98	Ratificações: 07
Balanço orçamentário: 01	Leis: 06	Resoluções: 10
Decretos: 20	Licitações: 73	Retificações: 04
Demonstrativos: 03	Pauta: 01	
Editais: 24	Portarias: 39	
Total de Publicações: 287		

12. OFÍCIOS, CI E/OU PARECERES INTERNOS

- 11 Pareceres posteriores em licitação N° 46 ao 56:
 - Pregão Presencial n°: 24 ao 28.
 - Pregão Eletrônico n° 08 ao 10, 12 e 13.



13. SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO - e-SIC

Não houve pedido de informação no período.

CONCLUSÃO

Baseada nas considerações acima, o Órgão de Controle Interno concluiu que as atividades da Prefeitura Municipal estão em conformidade com as exigências legais. Porém, todos os atos requerem análises mais profundas que são efetuadas normalmente.

É o que foi possível executar neste período.

Laguna Carapã-MS, 20 de novembro de 2023.

Marcos Douglas Espindola Machado
Coordenador do Órgão de Controle Interno
Portaria/GP/PMLC nº 193/2022